



Ministério Público Eleitoral
Promotoria Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral do Estado da Bahia

PORTARIA 07/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, através de seu representante signatário, designado para atuar a Promotoria Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral do Estado da Bahia, que possui atribuição para desenvolver as atividades ministeriais eleitorais nos municípios de Itiruçu, Lajedo do Tabocal, Maracás e Planaltino, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos I, II, VIII e IX da Constituição Federal, 66, da Portaria 001/2019 da PGR/PGE, e 3º da Resolução 181/2017 do CNMP, e

CONSIDERANDO que o pleno do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário (RE) 593727, fixou o entendimento que o Ministério Público possui autoridade própria para realizar investigações penais;

CONSIDERANDO que o art. 11, I, da Portaria 001/2020, da PGR/PGE, estabeleceu que a deverá o membro, na fiscalização do processo eleitoral no contexto da pandemia, adotar medidas adequadas para seu enfrentamento no âmbito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Planaltino não conta com Delegado de Polícia titular nem tampouco de servidores suficientes, conforme informação constante no procedimento de acompanhamento da entidade em tramitação na Promotoria de Justiça de Maracás;

CONSIDERANDO que a rápida atuação do *parquet* no cenário pandêmico-sanitário também justifica a necessidade de seu enfrentamento no âmbito criminal;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria Eleitoral, nos autos do processo 0600374-08.2020.6.05.0037, da possível ocorrência do crime do art. 347, do Código Eleitoral,

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, com o fito de apurar o crime do art. 347, do Código Eleitoral, supostamente cometido por candidatos, integrantes, prepostos e representantes da coligação **PLANALTINO NÃO PODE PARAR**, em razão do descumprimento das medidas de enfrentamento à COVID-19 no contexto das eleições municipais de 2020 em Planaltino/BA, a tempo que determino a realização das seguintes diligências, sem prejuízo daquelas contidas no despacho anexo:

1. Autuação eletrônica, por desmembramento do procedimento administrativo de nº IDEA 163.9.177029/2020, porquanto diz respeito também ao descumprimento da recomendação 001/2020 desta Promotoria Eleitoral, observando-se o item 5 da portaria inaugural daquele procedimento;
2. Nomeação da servidora KÁTIA SANTOS ALMEIDA para secretariar este feito;
3. Publicação, por extrato, desta Portaria no DJE;
4. Afixação no átrio do Fórum de Maracás, de cópia desta Portaria;
5. Cientifique o juízo da 37ª Zona Eleitoral do Estado da Bahia e o Procurador Regional Eleitoral do Estado da Bahia;



Ministério Público Eleitoral
Promotoria Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral do Estado da Bahia

6. Junte-se cópia integral dos autos do processo 0600374-08.2020.6.05.0037, que tramita na 37ª Zona Eleitoral do Estado da Bahia.

Maracás, 26 de outubro de 2020

Samory Pereira Santos
Promotor Eleitoral